



CONTRATO Nº 14/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DIVERSOS DO SAAE.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187.707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emilio Pelatti, nº 50 – Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17, e de outro lado, **A EMPRESA SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA**, com sede à Av. Princesa do Sul, nº 891, loja 01, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de São Paulo, CEP 37.026-080, telefone (35)3427-3800 / (35)3427-3801, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 12.579.490/0001-01, neste ato representada pelo procurador Sr. Marcelo Pinto, brasileiro, casado, vendedor de licitações, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M4251677, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 610.747.486-20, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, nº 368, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 14/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de 01 (um) veículo zero km, o qual será destinado para utilização nos serviços administrativos e diversos do SAAE, de acordo com as descrições à seguir, e em conformidade com o processo licitatório nº 746/2019 – pregão presencial nº 14/2019 como um todo, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Quantidade, descrição e preço do objeto

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Veículo novo tipo sedan 0 km, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, cor branca, com motorização 1.0, 04 portas, bicombustível (álcool e gasolina), direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, freios ABS, Airbag duplo e equipado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN – Marca/Modelo: Novo Renault Logan Life 1.0 2019	R\$47.486,00

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

204



- 2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. Comunicar à Contratante, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.6. Fornecer o objeto de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

O valor total deste instrumento é de R\$ 47.486,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme preço constante na **cláusula 1.2.** deste instrumento.

CLÁUSULA 04

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto deste edital será à vista, mediante a entrega do objeto, com a emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa contratada, a Autarquia poderá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O objeto do presente Edital deverá ser entregue das **8hrs.:00min.** às **12hrs.:00min.** e das **13hrs.:00min.** às **16hrs.:00min.**, junto a Sede Administrativa, situada à Av Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, sem nenhum custo adicional para esta Autarquia, sendo que no preço ofertado deverá estar incluso o custo com o frete.
- 5.2. O objeto desta licitação será adquirido em até 3 (três) meses e deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia útil da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela parte interessada com anuência de outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de seu vencimento.



CLÁUSULA 06

DA GARANTIA E DA REVISÃO

Será conforme estabelecido no manual do veículo do fabricante.

CLÁUSULA 07

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido: 2810

Reserva de Saldo nº 922

Valor reservado: R\$ 53.356,66 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 9

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.1.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de **1%** ao dia, do valor total do veículo a ser entregue;

9.1.5.2. Atraso de **05 (cinco) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de **2% (dois por cento)** ao dia, do valor total do veículo a ser entregue;

9.1.5.3. Superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão do presente instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

9.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do veículo;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entrega e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.



CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 02 de Setembro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Leonardo Selingardi
CONTRATANTE

Marcelo Pinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

CONTRATO nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero km, o qual será destinado para utilização nos serviços administrativos e diversos do SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, 02 de Setembro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

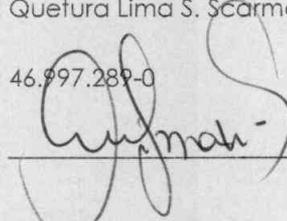

Leonardo Selingardi
CONTRATANTE


Marcelo Pinto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : 